

**LEI N.º 728/96**

**Reconhece de utilidade pública as Associações de Pais e Mestres do Município, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Olivindo Antonio Cassol, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Ficam reconhecidas de Utilidade Pública todas as Associações de Pais e Mestres sediadas no Município de Dois Vizinhos - Paraná.

Parágrafo Único - As entidades devem comprovar ao Poder Executivo a sua personalidade jurídica, a fim de gozarem do benefício desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e noventa e seis.

Olivindo Antônio Cassol  
Prefeito Municipal